



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 042/2024

Garça, 05 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento do prêmio referente ao concurso para seleção de logomarca ao programa “Adote uma Nascente”.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO REFERENTE AO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE LOGOMARCA AO PROGRAMA “ADOTE UMA NASCENTE”.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recurso	91	Recursos do Tesouro-exercício anterior		
Categoria Econômica	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Código de Aplicação	100.104	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por inexistência no orçamento 2024.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	16	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>
Função	18	<i>Gestão Ambiental</i>
Sub-função	541	<i>Preservação e Conservação Ambiental</i>
Programa	0014	<i>Meio Ambiente</i>
Atividade	2017	<i>Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i>
Fonte de Recursos	91	<i>Recursos do Tesouro-exercício anterior</i>
Categoria Econômica	3.3.90.31.00	<i>Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</i>
Código de Aplicação	100.104	<i>Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
Fonte STN	2.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 5.000,00”

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal